



# CRECE CENTRAL

Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRECE CENTRAL DO MÊS DE MAIO DE 2022**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2022, os Conselheiros do CRECE Central e convidados reuniram-se às quatorze horas, por meio da plataforma Teams, para realizar a Posse e 1ª Reunião Ordinária dos Conselheiros eleitos para o mandato de maio/2022 a abril/2023. Além da Posse, serão tratados os seguintes assuntos: Informes da Executiva; Aprovação do Regimento e debate sobre o uso de máscaras nas unidades educacionais. A reunião será coordenada pela senhora Melissa Ribeiro Saraiva, que iniciou fazendo a leitura da ata da reunião do dia 09/04/22. Em seguida passou a palavra ao professor Edivaldo dos Santos Nascimento para informar sobre a Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE. O professor relatou que a Etapa Municipal da CONAE está sendo organizada pelo CRECE Central, Instituto Paulo Freire e pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação – Comitê São Paulo e será realizada no dia 28/05/22 à partir das 10h no Auditório Prestes Mais da Câmara Municipal de São Paulo, devendo os delegados fazerem a pré-inscrição por meio de formulário Google encaminhado às unidades da rede municipal, além de órgãos da Secretaria Estadual de Educação (Diretorias de Ensino), Universidades Privadas e instituições e coletivos da sociedade civil. Em seguida, a senhora Melissa passou a palavra para a professora Maria Vilany Rodrigues da Silva que informou sobre as reuniões que a Executiva do CRECE Central tem feito com a Secretaria Municipal de Educação, relatando que essas reuniões fazem parte de uma cobrança que o CRECE Central fez junto ao Ministério Público para que houvesse o diálogo entre o Conselho e a SME; as reuniões ocorrem na última quinta-feira de cada mês e no ano passado a Secretária Adjunta da SME é quem recebia os Conselheiros da Executiva do CRECE para esse diálogo e que neste ano de 2022, as reuniões tem sido conduzidas pela Assessoria de SME e membros da COCEU. Na sequência a senhora Melissa passa a palavra, novamente, à professora Vilany para informar sobre o Plano Municipal de Educação e Plano Regional de Educação. A professora Vilany relatou que neste ano estão previstas dois períodos no calendário de atividades para que sejam realizados os debates sobre o Plano Regional de Educação, no 1º semestre e do Plano Municipal de Educação, no 2º semestre. A discussão, pelas unidades educacionais, dos dois planos deverão ser feitas anteriormente à Conferências Regionais e Municipal previstas para ocorrer, no 1º e 2º semestre respectivamente. A professora Vilany finalizou o informe afirmando que o Fórum Municipal de Educação tem dialogado em suas reuniões sobre a organização desses dois importantes momentos de debate sobre a política educacional na cidade de São Paulo e pressionado a SME para a organização das Conferências. Após finalizar o momento de informes, a senhora Melissa passou a palavra ao professor Edivaldo para relatar sobre os Conselheiros eleitos e inscritos pelos CRECEs Regionais até a data de hoje para que possam tomar posse. O professor Edivaldo Nascimento afirmou que até a manhã de hoje, 06 CRECEs Regionais haviam encaminhado os nomes dos representantes do CRECE Central, sendo os CRECEs Butantã, Capela do Socorro, Itaquera, Jaçanã/ Tremembé, Pirituba/ Jaraguá e Santo Amaro. Os CRECEs Ipiranga, São Mateus, Penha, São Miguel e Freguesia/ Brasilândia informaram que irão fazer a eleição dos representantes até o final do mês de maio e os CRECEs Guaianases e Campo Limpo não entraram em contato com a Executiva do CRECE Central até o momento. Também não foi encaminhado os nomes dos representantes da Secretaria Municipal de Educação. Após os devidos esclarecimentos, passou-se para a posse dos representantes presentes nesta reunião. Do CRECE Butantã, tomam posse: Melissa Ribeiro

Saraiva (Titular) e Eduardo Lopes Salomão Magiolino (Suplente) do Segmento da Comunidade; Teresinha Cristina Reis Pinto (titular) do Segmento de Profissionais da Educação. Do CRECE Capela do Socorro, tomam posse: Humberto Góis de Melo (Titular) e Joeli da Silva Monteiro Cruz (Suplente) do Segmento de Profissionais da Educação; Simone Souza Santos (Suplente) do Segmento da Comunidade. Do CRECE Itaquera, tomam posse: Jonathas Cavalcante da Silva (Titular) e Débora Greice dos Santos Gois (Suplente) do Segmento Comunidade. Do CRECE Jaçanã/ Tremembé, tomam posse: Meire Aparecida Barroso Resende (Titular) e Vanessa Cristina Pinheiro (Suplente) do Segmento Profissionais da Educação. Do CRECE Pirituba/ Jaraguá, toma posse: Eunice dos Santos (Suplente) do Segmento Comunidade. Do CRECE Santo Amaro, toma posse: Cecilia Teixeira Donha (Suplente) do Segmento Comunidade. Do CRECE Penha, tomam posse: Maria Jesusleide de Souza P. Mesquita (Titular) do Segmento Comunidade; Monica Aparecida Gomes Dias (Titular) do Segmento de Profissionais da Educação. Após dar posse aos Conselheiros presentes, a senhora Melissa informou que haverá uma reunião extraordinária, no dia 04/06/22, para a posse dos Conselheiros eleitos nos CRECEs Regionais que realizarão seus pleitos após a data de hoje e também para os que não puderam comparecer na reunião de hoje. Em seguida a senhora Melissa passou para a apresentação e aprovação do Regimento, fazendo a leitura da proposta apresentada. O professor Edivaldo apresentou destaque no Artigo 6º, solicitando a inclusão do parágrafo 5º que trata sobre a destituição do Coordenador. Após a apreciação do destaque e não havendo posição contrária, o mesmo foi inserido no Regimento que foi então submetido à aprovação, sendo aprovado por unanimidade. O Regimento aprovado segue como anexo nesta Ata. Na sequência a senhora Melissa passou a palavra aos Conselheiros do CRECE Butantã, senhor Eduardo Lopes Salomão Magiolino e a professora Teresinha Cristina Reis Pinto relataram que estão em debate no CRECE Butantã sobre a necessidade de retomar a obrigatoriedade do uso de máscaras nas unidades educacionais, sobretudo nos CEIs e EMEIs e que encaminharam Ofício para a DRE Butantã solicitando que essa orientação fosse encaminhada pela DRE, bem como fizeram reunião do CRECE com a presença da Diretora Regional sobre esse assunto, mas não foram atendidos. Por fim os representantes do CRECE Butantã propõe que o CRECE Central absorva essa demanda e encaminhe para a SME. O Professor Edivaldo, propõe que o CRECE Central se posicione pela defesa da retomada do uso de máscaras pelos profissionais da educação e recomende aos Conselhos de Escola que façam esse debate, defendendo o uso por todos os segmentos da unidade. Após essas intervenções, o Plenário do CRECE Central deliberou por encaminhar Ofício para SME com a solicitação de que a SME encaminhe às DREs a orientação para que as unidades educacionais façam o debate, nos Conselhos de Escola, sobre a retomada do uso de máscaras faciais. Na sequência, a senhora Melissa informou que devido ao adiantar da hora, os informes dos CRECEs Regionais estariam prejudicados e seguiu para os informes gerais, passando a palavra para a senhora Débora Greice dos Santos Gois, do CRECE Itaquera informou que na região, a grande preocupação está com as salas digitais, cujos equipamentos estão deteriorando nas unidades. A senhora Melissa informou que esse assunto está sendo discutido com a SME nas reuniões mensais desde o final do ano passado. Não havendo nada mais a tratar, a senhora Melissa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu, Edivaldo dos Santos Nascimento, lavrei a presente Ata que segue com os seguintes anexos: 1) lista de presença disponibilizada pelo Teams; 2) Regimento Interno aprovado. São Paulo, 14 de maio de 2022.

Posse e 1ª Reunião do CRECE Central - 2022/2023

Horário de início: 14/05/2022 13:54:48

Horário de término: 14/05/2022 16:55:20

<b>Ord.</b>	<b>Nome Completo</b>
1	Adelaide Custodio Conceição
2	Cecilia Teixeira
3	Débora Greice dos Santos Gois
4	Edivaldo Dos Santos Nascimento
5	Eduardo Lopes Salomao Magiolino
6	Eunice Dos santos
7	FLORDELICE MAGNA FERREIRA
8	HUMBERTO GOIS DE MELO
9	JOELI DA SILVA MONTEIRO DA CRUZ
10	Jonathas Cavalcante da Silva
11	Kezia Alves
12	Ieda Souza da Silva Pereira
13	MARCIA FONSECA SIMOES
14	Maria Mesquita
15	Maria Vilany Rodrigues Da Silva
16	MEIRE APARECIDA BARROSO RESENDE
17	Melissa Ribeiro Saraiva
18	MONICA APARECIDA GOMES DIAS
19	SIMONE SOUZA SANTOS
20	Teresinha Pinto
21	VANESSA CRISTINA PINHEIRO



# CRECE CENTRAL

Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola

## REGIMENTO INTERNO 2022

---

### REGIMENTO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DE ESCOLA – CRECE CENTRAL

#### CAPÍTULO I

##### DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 1º - O CRECE é o Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola disciplinado pelo Decreto nº 56.520, de 16 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei nº 16.213, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola - CRECE, e inclui o inciso XIV no art. 118 da Lei nº 14.660/07, e dá outras providências.

§ 1º - O CRECE é um colegiado que tem como fim o fortalecimento dos conselhos de escola e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias visando à maior qualidade da educação.

§ 2º - O CRECE tem caráter deliberativo, respeitando a legislação vigente.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios aptos para o funcionamento do Conselho, possibilitando espaço físico e material de expediente.

Art. 2º - O CRECE se norteará pelos princípios da:

- I. Democratização da gestão;
- II. Democratização do acesso e permanência;
- III. Qualidade social da Educação.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São os objetivos do CRECE:

I - Articular a participação dos membros do Conselho de Escola para a construção e implementação do Projeto Político Pedagógico, no que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem e ao cotidiano das unidades educacionais;

II - Democratizar o acesso e a gestão dos espaços escolares e colegiados intermediários numa perspectiva dialógica e de horizontalização das relações;

III - Fortalecer os Conselhos de Escola e a atuação da sociedade civil nas tomadas das decisões, compartilhando as responsabilidades na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das instâncias administrativas comprometidas com a qualidade social da educação;

IV - Consolidar a implementação de política estimuladora da participação e da socialização de informações, possibilitando qualificar as tomadas de decisões, por meio do resgate de diversos instrumentos e segmentos sociais que têm compromisso com as políticas de construção da escola pública, popular, democrática, laica e de qualidade para todos na cidade de São Paulo.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA**

Art. 4º - São atribuições do CRECE:

I - Garantir e propor discussões e decisões coletivas que viabilizem e contribuam significativamente na democratização da gestão, expressando os princípios básicos da participação, descentralização e autonomia;

II - Fortalecer e articular os Conselhos de Escola, como instrumento básico para a construção da gestão democrática e efetiva participação da comunidade nas tomadas de decisões;

III - Subsidiar a discussão do papel político dos conselhos de escola;

IV - Estabelecer mecanismos para garantir a formação permanente dos membros do CRECE e dos Conselhos de Escola, a partir das demandas apresentadas e de acordo com as diretrizes deste conselho;

V - Eleger seus membros para participarem de colegiados em outras instâncias;

VI - Deliberar a respeito da participação dos membros do CRECE em outras instâncias, sempre que se fizer necessário.

VII - Propor discussões sobre a viabilização e implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Elaborar o regimento interno de trabalho;

IX - Articular-se com os demais Conselhos e Fóruns Representativos sem exercer relação de dependência ou subordinação entre os mesmos.

X - Participar, debater e apresentar sugestões para as Políticas Públicas da Educação.

XI - Acompanhar e fiscalizar a implementação e a aplicação do Plano Anual de Metas da Secretaria Municipal de Educação.

XII - Indicar prioridades de aplicação de recursos financeiros e outros para a melhoria da qualidade da educação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º - O Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola (CRECE) será composto por:

I - Dois representantes titulares, eleitos nos CRECEs Regionais, de cada Diretoria de Educação, sendo, preferencialmente, um servidor público e outro membro da comunidade.

II - 2 (dois) representantes de SME, indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

§1º - Cada segmento elegerá seu titular e suplente com mandato anual com direito a uma recondução.

§2º - As reuniões do CRECE serão ordinárias e extraordinárias, conforme necessidade e sempre iniciadas com a leitura da ata da reunião anterior.

I - As reuniões ordinárias serão mensais e as extraordinárias realizadas a pedido da Comissão Executiva ou de um terço dos membros do CRECE.

§3º - Poderão participar das reuniões do CRECE, com direito a voz e não a voto, todo cidadão que assim o desejar.

§1º - Cada segmento elegerá seu titular e suplente em ata para este fim.

§5º - O membro do CRECE que se ausentar por duas reuniões consecutivas ou interpoladas, e não justificadas, será substituído pelo seu suplente.

I - A justificativa pela falta à reunião deve ser encaminhada à comissão executiva até a reunião imediatamente posterior a referida ausência. Para fins de emissão de certificado, a falta ainda que justificada será contabilizada.

II - A comissão executiva deverá encaminhar ao CRECE Regional o nome do representante que for substituído.

Art. 6º - O CRECE será organizado conforme este regimento, contendo em sua estrutura uma Comissão Executiva responsável pela organização dos trabalhos.

§1º - O CRECE elegerá dentre seus pares 07 (sete) representantes titulares e até 07 (sete) suplentes que constituirão a Comissão Executiva, assim distribuída:

I - 1 (um) representante de SME e seu suplente;

II - 3 (três) representantes dos profissionais da educação e seus suplentes;

III - 3 (três) representantes da comunidade ou dos educandos e seus suplentes.

§2º - Poderá compor a Comissão Executiva, na função de apoio, o cidadão que assim o desejar, sendo apresentado e referendado em reunião ordinária e/ou extraordinária, e realizará as tarefas delegadas pela Comissão Executiva.

§3º - A Comissão Executiva será eleita após composição do CRECE, preferencialmente, na primeira reunião após a posse, com mandato de um ano, com direito a uma recondução.

§4º - Caberá à Comissão Executiva reunir-se sempre antes das reuniões do CRECE para organização das pautas discutidas e deliberadas anteriormente.

§5º - A Comissão Executiva elegerá entre seus membros 1 (um) Coordenador e seu suplente e 1 (um) Secretário e seu suplente.

I – O Coordenador poderá ser destituído da função, a qualquer tempo, caso não cumpra as tarefas delegadas pela Comissão Executiva e/ou deliberadas pelo Pleno do CRECE Central.

II – A destituição do Coordenador será realizada em reunião ordinária e/ou extraordinária da Comissão Executiva por maioria absoluta dos membros titulares.

§6º - A Comissão Executiva poderá criar Subcomissão de Redação que auxiliará o Coordenador e o Secretário na elaboração de documentos, tais como boletins, ofícios, notas públicas e outros.

§7º - Constituem atribuições da Comissão Executiva:

I - Fazer e encaminhar as convocatórias para as reuniões em tempo hábil;

II - Procurar garantir as datas e locais definidos pelo colegiado;

III - Conduzir as reuniões;

IV - Registrar as reuniões em livro ata;

V - Fazer lista de presença para as reuniões;

VI- Organizar banco de dados dos membros do CRECE;

VII- Organizar o arquivo dos documentos elaborados e zelar por sua guarda e manutenção;

VIII - Organizar e coordenar processos de formação;

IX- Dar apoio às unidades educacionais no esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento do Conselho de Escola e sobre o próprio CRECE, quando solicitada;

X - Visitar as unidades educacionais, quando solicitada.

XI – Representar o CRECE nas demais instituições e instâncias governamentais e jurídicas.

§8º - No final de cada mandato serão avaliados os trabalhos realizados, que servirão de referência para a próxima gestão.

## **CAPITULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º – As decisões do CRECE deverão ser cumpridas pela Secretaria Municipal de Educação, pelas Diretorias Regionais de Educação e pelas unidades educacionais que integram a rede municipal de Educação.

Parágrafo Único: as unidades de educação infantil da rede parceira que compõe a Rede Municipal de Educação poderão constituir Conselhos de CEI e, conseqüentemente, eleger representantes para o CRECE.

Art. 8º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de maio de 2022.